

Procedimento concursal n.º5/2021 (ref. d)
1 posto de trabalho Assistente Operacional (área/atividade de sinalização e trânsito)

Lista provisória de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as (correção)

Candidatos/as admitidos/as

Nome do/a candidato/a	Método de seleção
André Ferreira da Costa Ribeiro	PC
Daniel Filipe Almeida e Silva	PC
Filipe Nunes e Santos Mota	PC
Paulo Jorge Soares de Oliveira	PC
Paulo Ricardo Soares Leite de Sá	PC
Reinaldo Tavares da Silva	PC

Legenda:

PC - Prova de conhecimentos

Candidatos/as excluídos/as

Nome do/a candidato/a	Fundamentação da exclusão
António Fernandes da Costa Gomes	a)
João Manuel da Fonseca Leites	b)
Paulo Ricardo Carvalho Almeida	a)
Pedro Nuno de Sousa Soares	c)
Vitor Hugo dos Santos Almeida	d)

Legenda:

a) Não declara no formulário de candidatura que reúne os requisitos de admissão constantes no artigo 17.º do Anexo da Lei n.º35/2014 de 20/06 (a) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória) e não fez prova dos mesmos, de acordo com o estipulado nos pontos 8, 8.1 e 13.1 do aviso de abertura
b) Candidatura apresentada fora do prazo estabelecido (10 dias uteis), de acordo com o ponto 1 e ponto 10.4 do aviso de abertura
c) A candidatura foi submetida via CTT não tendo sido registada pelo que deu entrada na Câmara Municipal no dia 21/04/2021. O candidato não declara no formulário de candidatura que reúne os requisitos de admissão constantes no artigo 17.º do Anexo da Lei n.º35/2014 de 20/06 (a) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória) e não fez prova dos mesmos, de acordo com o estipulado nos pontos 8, 8.1 e 13.1 do aviso de abertura
d) Não possui a escolaridade obrigatória nem apresenta qualquer declaração comprovativa de formação e/ou experiência profissional na área em substituição das habilitações literárias, de acordo com o ponto 9 e ponto 10.1 do aviso de abertura

O júri

Paulo do Espírito Santo
António
S. Paulo Almeida

Afixado e disponibilizado na página eletrónica do Município
Data: <i>20/05/2021</i>
Assinatura: <i>Audicrafob</i>